



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1944, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
SIDROLÂNDIA-MS A "COMENDA
SERVIDOR PÚBLICO
COMPROMETIDO" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "COMENDA SERVIDOR PÚBLICO COMPROMETIDO", a ser comemorada na semana que antecede o Dia do Servidor Público, destinada a homenagear os servidores públicos municipais concursados do Poder Executivo e Poder Legislativo de Sidrolândia-MS.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Sidrolândia fará Sessão Solene em homenagem ao Servidor Público Municipal Efetivo.

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º A "Comenda Servidor Público Comprometido" homenageará os servidores que não possuem advertência, repreensão, suspensão ou qualquer outro tipo de penalidade nos últimos cinco anos que antecederam a outorga da homenagem.

Art. 3º Cada membro do Poder Legislativo Municipal poderá indicar 2 (dois) servidores efetivos para receber a condecoração, encaminhando à Mesa Diretora um requerimento nesse sentido, acompanhado de um histórico das atividades dos homenageados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia - MS, 07 de novembro de 2018.


DR. Marcelo de Araujo Ascoli

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1944, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL 1944, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS A "COMENDA SERVIDOR PÚBLICO COMPROMETIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "COMENDA SERVIDOR PÚBLICO COMPROMETIDO", a ser comemorada na semana que antecede o Dia do Servidor Público, destinada a homenagear os servidores públicos municipais concursados do Poder Executivo e Poder Legislativo de Sidrolândia-MS.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Sidrolândia fará Sessão Solene em homenagem ao Servidor Público Municipal Efetivo.

Art. 2º A "Comenda Servidor Público Comprometido" homenageará os servidores que não possuem advertência, repreensão, suspensão ou qualquer outro tipo de penalidade nos últimos cinco anos que antecederam a outorga da homenagem.

Art. 3º Cada membro do Poder Legislativo Municipal poderá indicar 2 (dois) servidores efetivos para receber a condecoração, encaminhando à Mesa Diretora um requerimento nesse sentido, acompanhado de um histórico das atividades dos homenageados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia – MS, 07 de novembro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:C0A55DB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 09/11/2018. Edição 2223
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>